



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA SOCIAL, TRABALHO, HABITAÇÃO,
TERCEIRA IDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO**

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 05/2025 AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 011/SEPOL/2020, NA
FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE ARARUAMA, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal, nos termos do Decreto Municipal nº 51 de 07/04/2025, por intermédio do **Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.483.042/0001-44, com sede na Rua Joaquim Andrade, nº 40, Centro, Araruama/RJ, CEP:28.970-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Política Social, Trabalho, Habitação Terceira Idade e Desenvolvimento Humano, **Sra. Verônica Januário**, residente e domiciliada nesta Cidade, como **LOCATÁRIO**, e de outro lado, a Sr^a. **Maria Célia Valladares Vasconcellos**, brasileira, divorciada, residente e domiciliado em Niterói/RJ, neste ato representada por seu bastante procurador, Sr. **João Alberto Vasconcellos Pucu**, brasileiro, solteiro, também residente em Niterói, doravante denominada **LOCADORA**, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 15.126/2024, resolvem na melhor forma de direito, **ADITAR** o Contrato de Locação de Bem Imóvel nº 11/SEPOL/2020, situado na Rua Bernardo Vasconcellos, nº 312, Rio do Limão, Araruama/RJ, onde se encontra instalado e em pleno funcionamento o Conselho Tutelar e o Centro de Referência de Atendimento à Mulher- CRAM, em atendimento à SEPOL, para passar a constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Considerando o disposto nos autos do processo administrativo nº 15.126/2024, com fundamento no Código Civil, Lei nº 8.245/1991 e art. 62, §3º, I da Lei nº 8.666/1993, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Locação de Bem Imóvel nº 11/SEPOL/2020, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 25 de novembro de 2025 a terminar em 25 de novembro de 2026, haja vista que a não renovação comprometeria a continuidade das atividades prestadas por esta municipalidade, aliando-se ao fato de que a locação de imóvel pela Administração, necessária à instalação de uma repartição pública, se caracteriza como serviço de natureza contínua, sem condições de interrupção.


CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLÁUSULA RESOLUTIVA

As partes estipulam que o presente contrato será resolvido tão logo seja concluído o chamamento público em trâmite (processo administrativo nº 24.824/2025), a fim de evitar grave prejuízo aos usuários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR A VIGORAR NO NOVO PERÍODO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o novo período em que trata a Cláusula Primeira, fica estipulado o valor mensal de R\$ 7.234,13 (sete mil, duzentos e trinta e quatro reais e treze centavos), o reajuste correspondente a 0,916350% do valor do respectivo contrato, com base no índice do IGP-M, de acordo com as informações constantes no processo administrativo nº 15.126/2024.

O recurso orçamentário e financeiro para a liquidação da despesa está alocado da seguinte


Verônica Januário
Secretária Municipal de Política Social,
Trabalho, Habitação, Terceira Idade e
Desenvolvimento Humano
Mat. 3493-1



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA SOCIAL, TRABALHO, HABITAÇÃO,
TERCEIRA IDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO**

maneira, relativo ao exercício financeiro vigente:

a) R\$ 7.234,13 (sete mil, duzentos e trinta e quatro reais e treze centavos):

- Unidade Gestora: 04- Fundo Municipal de Assistência Social;
- Órgão: 07- Fundo de Assistência Municipal;
- Programa: 0701.08.122.0046.2030;
- Elemento: 3.3.90.36.14- Locação de Imóveis;
- Fonte: 001704;
- Ficha: 851
- Nota de Empenho nº 000348/0 /2025.

b) O saldo remanescente será reservado e empenhado no orçamento a ser consignado para o exercício financeiro seguinte.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUINTA - DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO

O locatário se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 18 de novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA

Verônica Januário

Secretária Municipal de Política Social, Trabalho, Habitação,
Terceira Idade e Desenvolvimento Humano

Verônica Januário
Secretária Municipal de Política Social,
Trabalho, Habitação, Terceira Idade e
Desenvolvimento Humano

Maria Célia Valladares Vasconcellos

Representada por **João Alberto Vasconcellos Pucu**

Locadora

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

gov.br

Documento assinado digitalmente
JOAO ALBERTO VASCONCELLOS PUCU
Data: 19/11/2025 11:44:25-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>